



# Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 - CNPJ:76.020.460/0001-43 - FONE/FAX(42)3533-1222 - CEP 83980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

## LEI MUNICIPAL Nº 738/2012.

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO, DOS VEREADORES E DOS DIRETORES DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO PARA OS EXERCÍCIOS 2013/2016.**

**JOSÉ AMBRÓSIO SOARES DA VEIGA**, Prefeito Municipal de Antônio Olinto, Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Antônio Olinto, para o mandato correspondente ao período de 2013 a 2016, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) e o do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 2º** - O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura de 2013 a 2016, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) e o do Presidente da Câmara Municipal de Antônio Olinto, em parcela única, no valor de R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais).

**Art. 3º** - O valor do subsídio mensal de cada Diretor de Departamento Municipal de Antônio Olinto, fica estabelecido em R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais), a partir de 1º de Janeiro de 2013.

**Art. 4º** - Aos subsídios fixados por esta lei, será assegurada revisão anual a partir de 2014, nas mesmas datas e no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo municipal, respeitado o previsto no art. 29, §1º, e art. 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, tendo como limite máximo a correção inflacionária dos 12 (doze) meses anteriores à concessão da reposição de subsídios, apurada segundo índice oficial que reflita a variação de preços ao consumidor.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento do Poder Executivo e do Poder Legislativo.



# Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 - CNPJ: 76.020.460/0001-43 - FONE/FAX: (42) 3533-1222 - CEP 83980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Antônio Olinto, 30 de Agosto de 2012.

  
JOSÉ AMBROSIO SOARES DA VEIGA  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

JORNAL Aconteceu

DATA 20 a 26/09/12

Nº 703

EDIÇÃO SEMANAL